



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	040/2017																																																		
Pregão Presencial nº	022/2017																																																		
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO																																																		
Microempresa e empresa de Pequeno Porte	<u>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</u> <u>OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.</u>																																																		
Dotação Orçamentária	<table><thead><tr><th>Dotação Orçamentária:</th><th>Fonte de Recurso:</th></tr></thead><tbody><tr><td>02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 39</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.03.10-04.122.0409.2097-3.3.90.39.00 - Ficha 66</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.03.10-20.601.0402.2050-3.3.90.39.00 - Ficha 75</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.03.20-04.122.0402.2073-3.3.90.39.00 - Ficha 101</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.03.20-06.181.0402.2010-3.3.90.39.00 - Ficha 109</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.03.20-06.182.0402.2009-3.3.90.39.00 - Ficha 116</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.39.00 - Ficha 178</td><td>1.01.00</td></tr><tr><td>02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 199</td><td>1.01.00</td></tr><tr><td>02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 199</td><td>1.22.00</td></tr><tr><td>02.06.10-12.364.0808.2026-3.3.90.39.00 - Ficha 207</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.06.20-12.361.1204.2021-3.3.90.39.00 - Ficha 244</td><td>1.19.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 303</td><td>1.02.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 309</td><td>1.02.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.39.00 - Ficha 346</td><td>1.02.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.39.00 - Ficha 354</td><td>1.02.00</td></tr><tr><td>02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.39.00 - Ficha 367</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.39.00 - Ficha 424</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.39.00 - Ficha 424</td><td>1.29.00</td></tr><tr><td>02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.39.00 - Ficha 465</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.39.00 - Ficha 465</td><td>1.29.00</td></tr><tr><td>02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 491</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 499</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.09.30-15.452.2601.2169-3.3.90.39.00 - Ficha 519</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.39.00 - Ficha 541</td><td>1.00.00</td></tr></tbody></table>	Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:	02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 39	1.00.00	02.03.10-04.122.0409.2097-3.3.90.39.00 - Ficha 66	1.00.00	02.03.10-20.601.0402.2050-3.3.90.39.00 - Ficha 75	1.00.00	02.03.20-04.122.0402.2073-3.3.90.39.00 - Ficha 101	1.00.00	02.03.20-06.181.0402.2010-3.3.90.39.00 - Ficha 109	1.00.00	02.03.20-06.182.0402.2009-3.3.90.39.00 - Ficha 116	1.00.00	02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.39.00 - Ficha 178	1.01.00	02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 199	1.01.00	02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 199	1.22.00	02.06.10-12.364.0808.2026-3.3.90.39.00 - Ficha 207	1.00.00	02.06.20-12.361.1204.2021-3.3.90.39.00 - Ficha 244	1.19.00	02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 303	1.02.00	02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 309	1.02.00	02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.39.00 - Ficha 346	1.02.00	02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.39.00 - Ficha 354	1.02.00	02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.39.00 - Ficha 367	1.00.00	02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.39.00 - Ficha 424	1.00.00	02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.39.00 - Ficha 424	1.29.00	02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.39.00 - Ficha 465	1.00.00	02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.39.00 - Ficha 465	1.29.00	02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 491	1.00.00	02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 499	1.00.00	02.09.30-15.452.2601.2169-3.3.90.39.00 - Ficha 519	1.00.00	02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.39.00 - Ficha 541	1.00.00
Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:																																																		
02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 39	1.00.00																																																		
02.03.10-04.122.0409.2097-3.3.90.39.00 - Ficha 66	1.00.00																																																		
02.03.10-20.601.0402.2050-3.3.90.39.00 - Ficha 75	1.00.00																																																		
02.03.20-04.122.0402.2073-3.3.90.39.00 - Ficha 101	1.00.00																																																		
02.03.20-06.181.0402.2010-3.3.90.39.00 - Ficha 109	1.00.00																																																		
02.03.20-06.182.0402.2009-3.3.90.39.00 - Ficha 116	1.00.00																																																		
02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.39.00 - Ficha 178	1.01.00																																																		
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 199	1.01.00																																																		
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 199	1.22.00																																																		
02.06.10-12.364.0808.2026-3.3.90.39.00 - Ficha 207	1.00.00																																																		
02.06.20-12.361.1204.2021-3.3.90.39.00 - Ficha 244	1.19.00																																																		
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 303	1.02.00																																																		
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 309	1.02.00																																																		
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.39.00 - Ficha 346	1.02.00																																																		
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.39.00 - Ficha 354	1.02.00																																																		
02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.39.00 - Ficha 367	1.00.00																																																		
02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.39.00 - Ficha 424	1.00.00																																																		
02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.39.00 - Ficha 424	1.29.00																																																		
02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.39.00 - Ficha 465	1.00.00																																																		
02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.39.00 - Ficha 465	1.29.00																																																		
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 491	1.00.00																																																		
02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 499	1.00.00																																																		
02.09.30-15.452.2601.2169-3.3.90.39.00 - Ficha 519	1.00.00																																																		
02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.39.00 - Ficha 541	1.00.00																																																		
Sessão Pública	18/08/2017 10h00min.																																																		
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	18/08/2017 09h30min.																																																		
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA; conforme quantitativos e especificações constantes no ANEXO I do edital.																																																		
EDITAL	O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8hs às 11hs e 12hs às 17hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site:																																																		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	<p>www.piracema.mg.gov.br e informações através licitacao@piracema.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.</p>
Contatos e informações:	<p>Jacqueline Mércia Greco Pinto – Presidente da CPL Telefone (37) 3334-1299 e-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br</p>

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, CNPJ n.º 17.980.392/0001-03, realizará procedimento de licitação n.º **040/2017**, modalidade, **Pregão Presencial n.º 022/2017**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento, menor preço **UNITÁRIO**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **até às 09 horas e 30 minutos** do dia **18/08/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça José Ribeiro de Assis, 42, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3334-1299 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto e a equipe de apoio designados pela Portaria n.º 014/2017 de 02 de janeiro de 2017, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às **10 horas** do dia **18/08/2017**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, conforme quantitativos e especificações constantes no ANEXO I do edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação SOMENTE, *Microempreendedor Individual – MEI* *Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação de 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.

3.2 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão para a execução do objeto na forma e quantidade previstas no **Anexo I**.

3.3 - Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema.

3.3.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Piracema, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Piracema pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br** e informações através **licitacao@piracema.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE..**

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017
LICITANTE _____
CNPJ: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017
LICITANTE _____
CNPJ: _____

6.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Anexo V.

➤ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO II (Com firma reconhecida em Cartório)**.

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - *Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.*

c - *O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: *O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.*

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - **As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinadas pelo representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO II deste edital e, deverão conter:**

8.1.1 - *a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva;*

8.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

8.1.3 - Prazo de entrega do serviço, não superior ao estabelecido no Termo do ANEXO I, contados a partir da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

8.1.4 - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

8.1-5 - **Os serviços serão feitos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, com frete e descarga às expensas do proponente.**

8.2 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total de cada ITEM, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.7 – NÃO HÁ PEDIDO MÍNIMO, PODERÁ SER SOLICITADO DA LICITANTE VENCEDORA QUALQUER QUANTIDADE DO ITEM ADJUDICADO.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **10hs00min. do dia 18/08/2017** na Assessoria de Licitação da Prefeitura Municipal, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, n.º42 – Centro – Piracema, CEP: 35.536-000.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 09hs 30min; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM.**

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 - ***A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.***

9.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.3.2 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

10.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

10.3.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;

10.3.5 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;

10.3.6 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação

10.6 - DECLARAÇÕES

10.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.6.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

10.7 – DOS DOCUMENTOS

10.7.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.7.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade não superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013, e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.3.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

17.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

17.3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

18.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, Conforme Especificado neste Edital, termo de referência e na Proposta do Contratado;

18.2 - Executar os serviços licitados de acordo com o edital, termo de referência e conforme apresentado na proposta.

18.3 – O prazo máximo para a entrega é de até 10 (dez) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento).

18.4 – A empresa corrigirá os serviços não aceitos pela Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

18.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

18.7 – **A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução e assinada pelo Departamento requisitante, desta administração, comprovando a entrega.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20.1.1 - Posterior a esta data os contratos poderão sofrer alterações com as devidas justificativas conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos

Orçamentários:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 39	1.00.00
02.03.10-04.122.0409.2097-3.3.90.39.00 - Ficha 66	1.00.00
02.03.10-20.601.0402.2050-3.3.90.39.00 - Ficha 75	1.00.00
02.03.20-04.122.0402.2073-3.3.90.39.00 - Ficha 101	1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.03.20-06.181.0402.2010-3.3.90.39.00 - Ficha 109	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009-3.3.90.39.00 - Ficha 116	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.39.00 - Ficha 178	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 199	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 199	1.22.00
02.06.10-12.364.0808.2026-3.3.90.39.00 - Ficha 207	1.00.00
02.06.20-12.361.1204.2021-3.3.90.39.00 - Ficha 244	1.19.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 303	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 309	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.39.00 - Ficha 346	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.39.00 - Ficha 354	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.39.00 - Ficha 367	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.39.00 - Ficha 424	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.39.00 - Ficha 424	1.29.00
02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.39.00 - Ficha 465	1.00.00
02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.39.00 - Ficha 465	1.29.00
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 491	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 499	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2169-3.3.90.39.00 - Ficha 519	1.00.00
02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.39.00 - Ficha 541	1.00.00

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura o Contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

22.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

22.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

22.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

22.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou instrumento equivalente.

23.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

23.5. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a fazê-lo, ele será notificado.

23.5.1. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

23.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.9. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.12. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação dos serviços.

23.16. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Passa Tempo/MG.

23.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

24 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Piracema, 02 de agosto de 2017.

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira

Vicente de Andrade Lara
Procurador Jurídico Municipal
OAB MG 83.553



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

1 - OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

3.1 - A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a execução dos serviços de instalação a contar da assinatura do Contrato.

3.2 - A empresa corrigirá os serviços não aceitos pela Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

3.3 - Antes de findarem os prazos fixados nos itens relacionados acima, e desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que sejam prorrogados; a Prefeitura Municipal de Piracema examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou pela aplicação das penalidades prevista na legislação.

3.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

3.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

3.7 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 - O recebimento dos serviços realizar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do primeiro dia imediatamente posterior referente à conclusão dos serviços, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Prefeitura Municipal.

5. GARANTIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1 - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelos serviços, colocando-os em perfeitas condições de uso.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 - Efetuar o serviço de recapagem de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo estipulado no item 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.2 - Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os serviços proposto estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas.

6.3 - Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os materiais;

6.4 - Providenciar no período de garantia de 03 (três) meses, a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os pneus que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Piracema.

6.5 - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas.

6.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros.

6.7 - A empresa vencedora, durante a execução dos serviços, se obriga a fornecer mão de obra, ferramentas, necessários à perfeita e rápida execução dos serviços.

6.8 - A empresa comunicará verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Efetuar os pagamentos na forma deste termo, contrato e do edital.

7.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

7.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

7.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura

9 – DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS PARA AQUISIÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto
1	8	Unid.	Reforma de pneus 12- 165 NHS Borrachudo, a quente.
2	10	Unid.	Reforma de pneus 12,5x80x18x13 - 12 lonas, a quente.
3	8	Unid.	Reforma de pneus 14.9 x 28 Borrachudo, a quente.
4	12	Unid.	Reforma de pneus 17,5 x 25 12L Borrachudo, a quente.
5	12	Unid.	Reforma de pneus 18x 4 x 30 Borrachudo, a quente.
6	10	Unid.	Reforma de pneus 215 x 70 x 15 C Borrachudo, a quente.
7	30	Unid.	Reforma de pneus 275 x 80 x 22,5 Borrachudo, a quente.
8	30	Unid.	Reforma de pneus 275 x 80 x 22,5 liso, a quente.
9	12	Unid.	Reforma de pneus 215 x 75 x 17,5 Borrachudo, a quente.
10	12	Unid.	Reforma de pneus 215 x 75 x 17,5 liso, a quente.
11	8	Unid.	Reforma de pneus 205 x 75 x 16, a quente.
12	15	Unid.	Reforma de pneus 750 x 16 F2 liso, a quente.
13	20	Unid.	Reforma de pneus 900 x 20 liso 14 lonas, a quente.
14	20	Unid.	Reforma de pneus 900 x 20 borrachudo 14 lonas, a quente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15	20	Unid.	Reforma de pneus 1000 x 20 liso 16 lonas, a quente.
16	20	Unid.	Reforma de pneus 1000x 20 borrachudo 16 lonas, a quente.
17	20	Unid.	Reforma de pneus 1400 x 24 Borrachudo 10 lonas, a quente.
18	20	Unid.	Reforma de pneus 205 x 70 x 15 Borrachudo, a quente.
19	8	Unid.	Reforma de pneus 12x4x24, a quente.

10 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 39	1.00.00
02.03.10-04.122.0409.2097-3.3.90.39.00 - Ficha 66	1.00.00
02.03.10-20.601.0402.2050-3.3.90.39.00 - Ficha 75	1.00.00
02.03.20-04.122.0402.2073-3.3.90.39.00 - Ficha 101	1.00.00
02.03.20-06.181.0402.2010-3.3.90.39.00 - Ficha 109	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009-3.3.90.39.00 - Ficha 116	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.39.00 - Ficha 178	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 199	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 199	1.22.00
02.06.10-12.364.0808.2026-3.3.90.39.00 - Ficha 207	1.00.00
02.06.20-12.361.1204.2021-3.3.90.39.00 - Ficha 244	1.19.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 303	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 309	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.39.00 - Ficha 346	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.39.00 - Ficha 354	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.39.00 - Ficha 367	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.39.00 - Ficha 424	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.39.00 - Ficha 424	1.29.00
02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.39.00 - Ficha 465	1.00.00
02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.39.00 - Ficha 465	1.29.00
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 491	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 499	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2169-3.3.90.39.00 - Ficha 519	1.00.00
02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.39.00 - Ficha 541	1.00.00

Piracema, 02 de agosto de 2017.

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./ FAX: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL _____

ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	8	Unid.	Reforma de pneus 12- 165 NHS Borrachudo, a quente.			
2	10	Unid.	Reforma de pneus 12,5x80x18x13 - 12 lonas, a quente.			
3	8	Unid.	Reforma de pneus 14.9 x 28 Borrachudo, a quente.			
4	12	Unid.	Reforma de pneus 17,5 x 25 12L Borrachudo, a quente.			
5	12	Unid.	Reforma de pneus 18x 4 x 30 Borrachudo, a quente.			
6	10	Unid.	Reforma de pneus 215 x 70 x 15 C Borrachudo, a quente.			
7	30	Unid.	Reforma de pneus 275 x 80 x 22,5 Borrachudo, a quente.			
8	30	Unid.	Reforma de pneus 275 x 80 x 22,5 liso, a quente.			
9	12	Unid.	Reforma de pneus 215 x 75 x 17,5 Borrachudo, a quente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10	12	Unid.	Reforma de pneus 215 x 75 x 17,5 liso, a quente.			
11	8	Unid.	Reforma de pneus 205 x 75 x 16, a quente.			
12	15	Unid.	Reforma de pneus 750 x 16 F2 liso, a quente.			
13	20	Unid.	Reforma de pneus 900 x 20 liso 14 lonas, a quente.			
14	20	Unid.	Reforma de pneus 900 x 20 borrachudo 14 lonas, a quente.			
15	20	Unid.	Reforma de pneus 1000 x 20 liso 16 lonas, a quente.			
16	20	Unid.	Reforma de pneus 1000x 20 borrachudo 16 lonas, a quente.			
17	20	Unid.	Reforma de pneus 1400 x 24 Borrachudo 10 lonas, a quente.			
18	20	Unid.	Reforma de pneus 205 x 70 x 15 Borrachudo, a quente.			
19	8	Unid.	Reforma de pneus 12x4x24, a quente.			
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(O preço unitário proposto constituirá a única e completa remuneração. Deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

Informo que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e

CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Conta Bancária: _____

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A **(nome da empresa)**, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Piracema/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Com firma reconhecida em Cartório

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2017, da Prefeitura Municipal de Piracema/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2017.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2017, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo Licitatório nº ____/2017 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa _____, CNPJ nº _____, localizada _____, nº _____, _____/____ neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____, observadas as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2017, julgado em/...../2017 e homologado em/...../2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1.2 2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2017 e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$......
(.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução e assinada pelo Departamento requisitante, desta administração, comprovando a entrega

4.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata de Registro.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 - A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a execução dos serviços de instalação a contar da assinatura do Contrato.

5.2 - A empresa corrigirá os serviços não aceitos pela Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

5.3 - Antes de findarem os prazos fixados nos itens relacionados acima, e desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que sejam prorrogados; a Prefeitura Municipal de Piracema examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou pela aplicação das penalidades prevista na legislação.

5.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

5.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

5.7 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Efetuar o serviço de recapagem de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo estipulado no item 3.

7.1.2 - Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os serviços proposto estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas.

7.1.3 - Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os materiais;

7.1.4 - Providenciar no período de garantia de 03 (três) meses, a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os pneus que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Piracema.

7.1.5 - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas.

7.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros.

7.1.7 - A empresa vencedora, durante a execução dos serviços, se obriga a fornecer mão de obra, ferramentas, necessários à perfeita e rápida execução dos serviços.

7.1.8 - A empresa comunicará verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

***Pelas detentoras**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 39	1.00.00
02.03.10-04.122.0409.2097-3.3.90.39.00 - Ficha 66	1.00.00
02.03.10-20.601.0402.2050-3.3.90.39.00 - Ficha 75	1.00.00
02.03.20-04.122.0402.2073-3.3.90.39.00 - Ficha 101	1.00.00
02.03.20-06.181.0402.2010-3.3.90.39.00 - Ficha 109	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009-3.3.90.39.00 - Ficha 116	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.39.00 - Ficha 178	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 199	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 199	1.22.00
02.06.10-12.364.0808.2026-3.3.90.39.00 - Ficha 207	1.00.00
02.06.20-12.361.1204.2021-3.3.90.39.00 - Ficha 244	1.19.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 303	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 309	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.39.00 - Ficha 346	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.39.00 - Ficha 354	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.39.00 - Ficha 367	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.39.00 - Ficha 424	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.39.00 - Ficha 424	1.29.00
02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.39.00 - Ficha 465	1.00.00
02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.39.00 - Ficha 465	1.29.00
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 491	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 499	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2169-3.3.90.39.00 - Ficha 519	1.00.00
02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.39.00 - Ficha 541	1.00.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta ata de registro, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piracema (*Lei Municipal n.º904 de 21 de Agosto de 2001*) e no Diário Oficial do Município de Piracema (*Lei Municipal n.º 1.142 de 14/09/2012*) no site www.piracema.mg.gov.br, sendo esta de responsabilidade do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata de Registro.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____/MG, __ de _____ de 2017

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ ou CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

1º Classificado (a)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF : _____

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

GESTOR DO CONTRATO: _____ MASP: _____

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, _____, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, _____, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

_____, **CNPJ nº** _____, localizada _____, n.º _____, _____ / _____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG n.º _____ doravante denominado **CONTRATADO (A)**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº XXX/2017, Modalidade Pregão Presencial n.º XXX/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.3 1.1 - Constitui objeto do presente contrato de **SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SENDO VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2017.
2.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 Art. 57.

3 - DO PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ (.....)

Relacionar os valores

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução e assinada pelo Departamento requisitante, desta administração, comprovando a entrega
4.2 - Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora;
4.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).
4.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, Conforme termo de referência e na Proposta do Contratado;

5.2 - Executar os serviços licitados de acordo com termo de referência e conforme apresentado na proposta.

5.3 – O prazo máximo para a entrega é de até 10 (dez) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento).

5.4 – A empresa corrigirá os serviços não aceitos pela Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do aviso da rejeição.

5.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

6 - DA DOTAÇÃO

6. 1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.39.00 - Ficha 39	1.00.00
02.03.10-04.122.0409.2097-3.3.90.39.00 - Ficha 66	1.00.00
02.03.10-20.601.0402.2050-3.3.90.39.00 - Ficha 75	1.00.00
02.03.20-04.122.0402.2073-3.3.90.39.00 - Ficha 101	1.00.00
02.03.20-06.181.0402.2010-3.3.90.39.00 - Ficha 109	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009-3.3.90.39.00 - Ficha 116	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.39.00 - Ficha 178	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 199	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.39.00 - Ficha 199	1.22.00
02.06.10-12.364.0808.2026-3.3.90.39.00 - Ficha 207	1.00.00
02.06.20-12.361.1204.2021-3.3.90.39.00 - Ficha 244	1.19.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 303	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 309	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.39.00 - Ficha 346	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.39.00 - Ficha 354	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.39.00 - Ficha 367	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.39.00 - Ficha 424	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.39.00 - Ficha 424	1.29.00
02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.39.00 - Ficha 465	1.00.00
02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.39.00 - Ficha 465	1.29.00
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.39.00 - Ficha 491	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.39.00 - Ficha 499	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2169-3.3.90.39.00 - Ficha 519	1.00.00
02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.39.00 - Ficha 541	1.00.00

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Recusando-se a vencedora a assinatura do Contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas do Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da nº Lei 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

7.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

7.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

09 - DA NOVAÇÃO

09.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 - Efetuar o serviço de recapagem de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo estipulado no item 3.

10.1.2 - Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os serviços proposto estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas.

10.1.3 - Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os materiais;

10.1.4 - Providenciar no período de garantia de 03 (três) meses, a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os pneus que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Piracema.

10.1.5 - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas.

10.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros.

10.1.7 - A empresa vencedora, durante a execução dos serviços, se obriga a fornecer mão de obra, ferramentas, necessários à perfeita e rápida execução dos serviços.

10.1.8 - A empresa comunicará verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

10.2 - São obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 10.1. Efetuar os pagamentos na forma deste termo, contrato e do edital.
- 10.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 10.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

13 – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001 e no Diário Oficial do Município de Piracema (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012) - site www.piracema.mg.gov.br, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram este Contrato o termo de referência e a proposta da empresa.
- 14.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.
- 14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de 2017

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ ou CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____

CPF : _____